



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 099, de 23 de setembro de 2019, que institui o Plano Diretor do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 189

§ 1º Os membros titulares e suplentes no momento da criação do Conselho são nomeados pelo Prefeito e aprovados pela Câmara Municipal, sendo que os membros das gestões posteriores serão nomeados e aprovados conforme previsto no Regimento Interno.

.....” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei Complementar.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 29 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de julho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças